



PROCESSO Nº 1977/10

PROTOCOLO Nº 10.660.237-9

PARECER CEE/CEB Nº 127/11

APROVADO EM 02/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI – ENSINO NORMAL

MUNICÍPIO: CORNÉLIO PROCÓPIO

ASSUNTO: Pedido de descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Mariana.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 4073/2010 - GS/SEED, de 30 de setembro de 2010, com incluso parecer n.º 358/2010 – DET/SEED, (fls. 342 a 347), protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, Município de Cornélio Procópio, solicita autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Mariana (cf. fls. 349).

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, município de Cornélio Procópio, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 1317/08, SEED, de 01/04/2008, com base no Parecer n.º 203/08 - CEE/PR.

1.3 O Parecer n.º 358/2010 – DET/SEED, de 23/07/2010, por intermédio do Departamento de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial no colégio em tela (fls.342 a 347).



PROCESSO N.º 1977/10

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 342 a 347.

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

Será autorizada a abertura de turma descentralizada para os anos de 2010 e 2011.

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

Através de um levantamento feito no município, tanto na zona urbana como na zona rural, detecta-se a necessidade de ofertar o Curso de Formação de Docentes em Nível Médio, modalidade Normal (...) Informamos que o Colégio possui salas adequadas para ofertar esta modalidade no período vespertino e garantir a demanda nos referidos



PROCESSO N.º 1977/10

períodos, possui acervo bibliográfico, laboratório de informática e laboratório de Ciências, Física e Química para atender os alunos do curso em questão.

Ressaltamos ainda que este estabelecimento de ensino já atende no período vespertino a Descentralização deste Curso do Colégio Cristo Rei, município de Cornélio Procópio, desde o ano de 2008.

Devido a necessidade pontual emergencial, necessitamos da continuidade da descentralização em regime de exceção, para regularização e atendimento da demanda.

#### 1.6. Estágio Supervisionado

Foi estabelecido por meio do Ofício nº 01/2009 do Departamento Municipal de Educação, Esportes e Cultura constando os seguintes termos: “Venho através deste informar Vossa Senhoria que, concordo com a parceria de Formação de Docentes para a prática de estágios das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil em nosso município (...)”

#### 1.7 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

#### 1.8 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 29 a 37, 168, 170 a 307, 309 a 313, 317, 318, 322, 324 a 326, 331.

Em relação ao Laudo Técnico do Corpo de Bombeiros, às folhas 328, consta a justificativa de que o Colégio deve apresentar o Projeto de Prevenção Contra Incêndio. A solicitação do referido Projeto encontra-se em análise sob o protocolo n.º 9.890.788-2.



PROCESSO N.º 1977/10

## 2. Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis - Ensino Fundamental e Médio, município de Santa Mariana, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:

### QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Lucia Maçan Claudino	- Arte	- Licenciada em Educação Artística/ em Artes Visuais - Especialização em Psicopedagogia
Maria Angélica Gandolfo Mozelli	- Química	Licenciada em Ciências Biológicas/ Química
Carlos Antônio de Camargo	- Educação Física	- Licenciado em Educação Física - Especialização em Liderança no Espaço Escolar, Orientação Escolar
Maria Ozana Tondinelli	- Biologia	Licenciada em Ciências/Biologia Especialização em Metodologia do Ensino Superior
Maria Aparecida Sana	- Física	- Licenciada em Ciências – Física - Licenciada em Matemática
Maria das Graças Leal Donan	- Geografia	- Licenciada em Geografia - Especialização em Educação Ambiental
Neuza Uzai Nishida	- História	- Licenciada em Ciências Sociais - Pedagogia
Maria Sonia Ferreira Bergamini	- Língua Portuguesa	- Licenciada em Letras - Especialização em Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 1977/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
*Giuzza Aparecida Ferrari	- Sociologia - Filosofia	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia
Marilda Guirardelli	- L.E.M - Inglês	- Licenciada em Letras – Port e Inglês - Especialização em Língua Portuguesa
Ilma Soares de Moraes	- Matemática	- Licenciada Ciências / Matemática
Daise Raquel Bergamasco Calixto	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Fundamentos Psicológicos da Educação	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Metodologia de Ensino - Curso de Formação de Professores para Educação Especial, na modalidade Estudos Adicionais
Ivani Dias de Mello	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Claudethe Alves Martins	- Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Educação Especial - Especialização em Metodologia e Didática de Ensino
Andréa Cristina Bedeu Mastellaro	- Organização do Trabalho Pedagógico - Metodologia do Ensino da Arte	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Pedagogia Escolar
Silvia Cleria Rivarolli	- Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Educação Física	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Metodologia e Didática de Ensino
Rosimeiri de Paula	- Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Licenciada em Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia
Lourdes Ferreira Cândido	- Metodologia do Ensino de Matemática	- Licenciada em Pedagogia - Licenciada em Ciências - Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática



PROCESSO N.º 1977/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Neuza Uzai Nishida	- Metodologia do Ensino de História	- Licenciada em Ciências Sociais - Pedagogia - Especialização em Metodologia de Ensino
Nilcea Maria Dallamuta Lopes	- Metodologia do Ensino de Geografia	- Licenciada em Pedagogia - Estudos Sociais
Edilaine Aparecida Delamuta	- Metodologia do Ensino de Ciências	- Licenciada em Pedagogia - Licenciada em Ciências - Especialização em Psicopedagogia - Especialização em Metodologia do Ensino Superior

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que a disciplina de Filosofia e Sociologia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.



PROCESSO N.º 1977/10

## 2.1 Organização Curricular

Às fls. 315 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

### MATRIZ CURRICULAR

**CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO**

Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h

	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	<b>Sub-total</b>	<b>19</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>	<b>2320</b>	<b>1934</b>	
<b>PD</b>	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	<b>Sub-total</b>			<b>2</b>	<b>2</b>	<b>160</b>	<b>133</b>	
<b>FORMAÇÃO ESPECÍFICA</b>	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
		<b>Sub - total</b>	<b>6</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>1520</b>	<b>1266</b>
			25	25	25	25	4000	3333
		<b>PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)</b>	5	5	5	5		
		<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>800</b>	<b>667</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>					<b>4800</b>	<b>4000</b>	



PPROCESSO N.º 1977/10

### 1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 172/10, do NRE de Cornélio Procópio, procedeu a verificação *in loco* no Colégio Estadual Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, com o objetivo da autorização de turma descentralizada do Curso de Formação de Docentes em Nível Médio, na modalidade Normal. Da análise dos documentos constantes do processo, e após averiguar as condições necessárias em atendimento às Deliberações n.º 04/99 e 10/99, ambas deste Conselho, foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso a partir do início de ano letivo de 2010.(fls. 333 a 339).

### II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, tendo em vista o Parecer DET/SEED nº 358/10 este relator é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Cristo Rei – Ensino Normal, município de Cornélio Procópio, para o Colégio Joaquim Maria Machado de Assis – Ensino Fundamental e Médio, Município de Santa Mariana.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET, garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, acompanhe, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.





**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1977/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 02 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB